

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06 /2021 - PMSL/SECULT.
CADASTRO E SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS -
LEI ALDIR BLANC

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**, órgão gestor da política cultural municipal, torna público que estarão abertas as inscrições para o cadastro e seleção de Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias, sediadas no Município de São Luís, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, alterada pela Lei n.º 14.150/2021 e Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, alterado pelo Decreto n.º 10.751/2021, consoante disposições abaixo:

1. DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto deste Edital identificar, mapear e selecionar os Espaços Artísticos e Culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias existentes no Município de São Luís, com a finalidade prioritária de fomentar e auxiliar emergencialmente os espaços da cadeia econômica da cultura do Município, em situação de vulnerabilidade, que tiveram suas atividades interrompidas por conta da crise sanitária, causada pela pandemia do COVID-19.

2. DO CADASTRO E SELEÇÃO

2.1 Poderão participar desta seleção Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em São Luís/MA, há pelo menos 2 (dois) anos, anteriores à data da publicação da Lei nº14.017/2020, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico não formalizado como Pessoa Jurídica de direito Privado;

2.2 Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico, cuja finalidade estatutária contemple a arte e a cultura, sediadas no município de São Luís/MA, com comprovada atuação no segmento cultural de, no mínimo, 02 (dois) anos anteriores à data da publicação da Lei nº 14.017/2020.

3 DAS DEFINIÇÕES DOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

3.1 Consideram-se Espaços Culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, coletivos, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I. Pontos e pontões de cultura;
- II. Teatros independentes e circos;
- III. Escolas de música, de capoeira, de teatro, de dança e de artes;
- IV. Estúdios e companhias de dança e de teatro;
- V. Cineclubes;
- VI. Centros culturais e casas de cultura;
- VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio e bibliotecas comunitárias;
- VIII. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros e comunidades quilombolas;
- IX. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- X. Festas populares e outras de caráter regional;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

- XI. Teatro de rua, rodas de rima e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XII. Livrarias, editoras e sebos;
- XIII. Empresas de diversão, produção cultural e produção de espetáculos;
- XIV. Estúdios de fotografia;
- XV. Produtoras de cinema e audiovisual;
- XVI. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XVII. Galerias de arte e de fotografias;
- XVIII. Feiras de arte e de artesanato;
- XIX. Espaços de apresentação musical;
- XX. Espaços de literatura e poesia;
- XXI. Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXII. outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere ao artigo 6º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020.

3.2. Farão jus ao subsídio previsto neste edital os espaços que tiveram suas atividades interrompidas, em razão da pandemia da COVID-19, e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

- I - Cadastro Estadual de Cultura;
- II - Cadastros Municipal de Cultura;
- III - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- IV - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- V - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
- VI - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro;

VII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do Município de São Luís, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

3.3 As entidades que efetivarem sua inscrição, nos termos deste edital, passarão automaticamente a fazer parte do banco de dados desta Secretaria e a compor o Cadastro Municipal de Cultura.

4 DAS INSCRIÇÕES, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES.

4.1 Os proponentes devem entregar de forma presencial a documentação referente a inscrição na sede da SECULT, situada à Rua do Ribeirão, 299 – Centro, São Luís - MA, no período de 04 a 15 de outubro de 2021, das 09h às 17h00 de segunda a sexta-feira, em envelope ABERTO para realização da conferência de documentos.

4.2 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da SECULT.

4.3 É de inteira responsabilidade dos inscritos a veracidade das informações cadastradas e suas comprovações.

4.4 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

4.5 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a. ANEXO I – Formulário de Cadastro;
- b. ANEXO II – Modelo de Declaração de Residência/Localização;
- c. ANEXO III - Modelo de Relatório de Interrupção das Atividades;
- d. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Veracidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

- e. ANEXO V – Modelo de Plano de Aplicação dos Recursos;
- f. ANEXO VI – Modelo de Formulário de Indicação da Contrapartida;
- g. ANEXO VII – Modelo de Relatório para Prestação de Contas do Recurso Recebido.

4.5. As inscrições deverão ser encaminhadas à SECULT contendo os seguintes documentos:

4.5.1 PESSOA FÍSICA:

- a. Formulário de Cadastro, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo I;
- b. RG/CPF (cópia legível);
- c. Comprovante de Situação Cadastral no CPF (atualizado);
- d. Comprovante de Residência, que comprove período mínimo de 02 anos de residência em São Luís, conforme subitem 2.1. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do interessado, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital, ou ainda, cópia do contrato de locação;
- e. Comprovante de Localização do Espaço, que comprove período mínimo 02 anos de existência em São Luís;
- f. Comprovante de inscrição em cadastro cultural, na forma do subitem 3.2, se houver;
- g. Portfólio (Vídeos, CD, Fotos, Arquivos, material publicitário, contratos anteriores, que comprovem atuação social ou profissional);
- h. Dados da conta corrente bancária em nome do proponente e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa. **Não serão aceitas contas digitais, contas poupanças e de terceiros.**
- i. Relatório de Interrupção das Atividades, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo III;
- j. Declaração de Veracidade, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo IV;
- k. Plano de Aplicação dos Recursos, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo V;
- l. Formulário de Indicação da Contrapartida, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo VI.

4.6.2 PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de Cadastro, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo I;
- b) Contrato Social em se tratando de Empresa;
- c) Estatuto Social, publicação do estatuto e Ata em se tratando de Associação;
- d) Certificado MEI em se tratando de Microempreendedor Individual;
- e) Alteração do Contrato Social ou Estatuto Social, e suas respectivas publicações;
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado;
- g) Comprovante de Localização, que comprove período mínimo 02 anos de existência em São Luís, conforme subitem 2.2. Quando o comprovante de endereço não estiver em nome da PJ interessada, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de localização, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital, ou ainda, cópia do contrato de locação;
- h) Portfólio (Vídeos, CD, Fotos, Arquivos, material publicitário, contratos anteriores, que comprovem atuação social ou profissional);
- i) Dados da conta corrente bancária em nome do proponente e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa. **Não serão aceitas contas digitais, contas poupanças e de terceiros;**
- j) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
- k) RG e CPF (cópia) do representante legal da pessoa jurídica;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

- l) Comprovante da Situação Cadastral do CPF (atualizado) do representante legal da empresa;
- m) Comprovante de Residência do representante legal da empresa em São Luís/MA, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- n) Comprovante de inscrição em cadastro cultural, na forma do subitem 3.3, se houver;
- o) Relatório de Interrupção das Atividades, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo III;
- p) Declaração de Veracidade, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo IV;
- q) Plano de Aplicação dos Recursos, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo V;
- r) Formulário de Indicação da Contrapartida, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo VI.

5 DA PONTUAÇÃO E DEFINIÇÃO DO VALOR DO SUBSÍDIO

5.1 A definição do valor a ser repassado a cada espaço cultural levará em consideração os seguintes critérios e pontuação:

| ÍTEM | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | DESCRIÇÃO | PONTOS |
|-------------------------|---|--|------------|
| 1 | Tempo de Atuação / Existência | Até 2 anos: | 10 pontos |
| | | De 3 a 5 anos: | 20 pontos |
| | | De 6 a 10 anos: | 30 pontos |
| | | Acima de 10 anos: | 40 pontos |
| 2 | Porte e finalidade econômica do espaço cultural | MEI (Micro Empresa Individual) / PESSOA FÍSICA: | 10 pontos |
| | | ME (Micro Empresa): | 15 pontos |
| | | EPP (Empresa de Pequeno Porte): | 20 pontos |
| | | – Cooperativa - Associação Privada – Organização Social (OS) - Fundação Privada: | 25 pontos |
| | | COLETIVO CULTURAL: | 30 pontos |
| 3 | Tipos de espaço (espaço onde funcionam as atividades culturais) | Espaço público (escola, praça, rua, ou prédio público): | 10 pontos |
| | | Espaço emprestado ou de uso compartilhado: | 15 pontos |
| | | Espaço Itinerante: | 20 pontos |
| | | Espaço Próprio; e espaço público cedido em comodato: | 25 pontos |
| | | Espaço Alugado ou Próprio Financiado: | 30 pontos |
| Pontuação Máxima | | | 100 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

5.1.1. O Tempo de Atuação/ Existência do espaço será analisado através de documentação apresentada na inscrição (Ata de fundação, atos constituintes da empresa; e/ou Publicações em jornais, revistas e sites, comprovante de localização em nome da empresa/instituição);

5.2 A classificação das localizações se dará a partir da pontuação adquirida conforme critérios acima estabelecidos, e ensejará a destinação dos subsídios na forma abaixo:

| PONTUAÇÃO | VALOR DO SUBSÍDIO |
|---------------------------|--------------------------|
| De 30 até 50 pontos | R\$ 4.288,00 |
| Acima de 50 até 80 pontos | R\$ 7.000,00 |
| Acima de 80 pontos | R\$ 10.000,00 |

6 DO SUBSÍDIO

6.1 Foram estimados 400 benefícios a serem aplicados, observados os critérios de pontuação e respectivos valores em parcela única, conforme abaixo discriminado:

| QUANTIDADE DE SUBSÍDIOS OFERTADOS | VALOR DO SUBSÍDIO | TOTAL |
|--|--------------------------|-------------------------|
| 110 | R\$ 4.288,00 | R\$ 471.680,00 |
| 100 | R\$ 7.000,00 | R\$ 700.000,00 |
| 200 | R\$ 10.000,00 | R\$ 2.000.000,00 |
| VALOR | | R\$ 3.171.680,00 |

6.2 A quantidade e valor total dos subsídios por classificação é meramente estimativa, de modo a possibilitar a alteração dos quantitativos por pontuação alcançada para atender à totalidade dos espaços culturais habilitados, desde que não ultrapasse o valor total R\$ 3.171.680,00;

6.3 Caso o número de beneficiários aptos a receber o subsídio não atinja o limite do valor total disponibilizado, a critério da Administração Pública, poderá ser paga uma segunda parcela aos espaços habilitados, até o limite da disponibilidade orçamentária.

6.4 Os recursos previstos e não utilizados para o pagamento do subsídio mensal a espaços culturais serão remanejados para a Modalidade prevista no inciso III da Lei nº 14.017/2020.

6.5 O subsídio somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

7 DA HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

7.1 Compete à Comissão de Avaliação de Projetos da Lei Aldir Blanc a análise e aprovação dos documentos de habilitação apresentados, observados os critérios de pontuação e de classificação definidos no item 5 deste Edital;

7.2 As inscrições passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem das exigências constantes no item 4 deste Edital e demais normas aplicáveis;

7.3 Serão consideradas habilitados somente os inscritos que apresentarem os documentos exigidos no item 4, e que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento definidos no item 10 deste Edital e de demais normas aplicáveis, em especial Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc” e do Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, “Lei Aldir Blanc”;

7.4 A habilitação da inscrição fica condicionada, ainda, à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia à base de dados definida pelo Ministério do Turismo.

7.5 Os resultados da análise documental serão divulgados no Diário Oficial do Município, na sede da SECULT e na página oficial da prefeitura (<https://www.saoluis.ma.gov.br>)

8 DO CRONOGRAMA

8.1 As ações a serem realizadas observarão ao cronograma abaixo:

| ETAPAS | PERÍODO |
|-------------------------------|-----------------|
| Publicação do Edital | 1º/10/2021 |
| Inscrição dos interessados | 04 a 15/10/2021 |
| Divulgação do Resultado Final | 29/10/2021 |

8.2 A critério da SECULT poderão ser alteradas as datas das etapas constantes do cronograma.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1 É vedada a participação neste edital de chamamento público de:

- Espaços Culturais localizados fora do município de São Luís/MA;
- Espaços Culturais vinculados aos componentes da comissão de Avaliação e Seleção de Projetos da Lei Aldir Blanc/SECULT, integrantes do Conselho Municipal de Cultura de São Luís – COMCULT ou titulares de cargos efetivos, comissionados, serviços prestados e terceirizados da SECULT;
- Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

9.2 Será aceita somente uma inscrição por CPF/CNPJ, dessa forma sendo vedado cadastro cumulativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

10 DAS DESPESAS AUTORIZADAS E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 O subsídio repassado deverá ser utilizado para gastos relativos à manutenção das atividades culturais do beneficiário, aquelas vencidas ou vincendas, entre a data de entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e 31 de dezembro de 2021. Podendo incluir despesas realizadas com:

- a) Internet;
- b) Transporte;
- c) Aluguel;
- d) Consumo de telefone;
- e) Consumo de água e luz;
- f) Atividades artísticas e culturais;
- g) Tributos e encargos trabalhistas e sociais; e
- h) Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias;

10.2 Os recursos financeiros, a serem transferidos pelo Município, serão repassados nos valores estabelecidos no ato de habilitação do espaço cultural, de acordo com a classificação alcançada.

10.3 Os recursos financeiros repassados serão utilizados exclusivamente para pagamento das despesas previstas no Plano de Aplicação ANEXO V, apresentado no ato de inscrição.

10.4 As despesas realizadas deverão ser comprovadas mediante apresentação das respectivas notas fiscais, recibos, faturas em nome do beneficiário.

11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópia simples de todos os comprovantes das despesas realizadas, bem como o extrato da conta bancária.

11.2 Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues pelo Responsável ou Representante legal pelo Espaço cultural e artístico na SECULT, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento do subsídio;

11.3 O beneficiário deverá manter os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do primeiro dia útil subsequente à apresentação ao Município.

11.4 A prestação de contas deverá ser elaborada conforme modelo constante do Anexo VI e será submetida a parecer da Comissão de Avaliação de Projetos da Lei Aldir Blanc/SECULT e aprovação final pelo Secretário Municipal de Cultura.

12 DA CONTRAPARTIDA

12.1 Os beneficiários do subsídio, após a retomada das atividades presenciais, ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos, de forma presencial e gratuita, conforme proposta apresentada no ato de inscrição.

12.2 Os interessados em receber o subsídio, no momento da inscrição, deverão apresentar uma proposta de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme ANEXO VI deste Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

12.3 As contrapartidas serão realizadas em observância ao calendário escolar e cultural definido pela Prefeitura de São Luís;

12.4 Fica vedada a cobrança de ingressos para as atividades de contrapartida.

12.5 Os beneficiários deverão entregar à SECULT, Relatório detalhado de comprovação da contrapartida, contendo data, horário e local da apresentação, acompanhado de fotografias e/ou vídeos das atividades realizadas.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO LUÍS

Unidade: 101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO LUÍS

Programa: 211 - Cultura

Ação: 2388 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA DIVERSIDADE CULTURAL

Fonte: 010000022 - SETOR CULTURAL AÇÕES EMERGENCIAIS

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à validação da inscrição, implicará no seu cancelamento, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo ou judicial;

14.2 Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão decididos pela Comissão de Análise e Avaliação instituída por Portaria pelo Secretário Municipal de Cultura-SECULT-São Luís;

14.3 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local de entrega dos documentos;

14.4 O presente edital vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, conforme a Lei;

14.5 As omissões puramente formais observadas na Documentação de Habilitação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da seleção poderão ser relevadas pela Comissão de Análise e Avaliação das inscrições.

São Luís, 30 de setembro de 2021.

MARCO AURÉLIO RODRIGUES DUAILIBE
Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06/2021 - PMSL/SECULT.

CADASTRO E SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC
ANEXO I
FORMULÁRIO DE CADASTRO

| | |
|----------------------------|----------------------------|
| SEGMENTO CULTURAL: | |
| NOME DO PROPONENTE: | |
| CPF ou CNPJ: | NOME FANTASIA: |
| DATA DE FUNDAÇÃO | |
| ENDEREÇO: | |
| BAIRRO: | CIDADE: SÃO LUÍS-MA |
| E-MAIL: | |
| TELEFONE: | TEL. CELULAR: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Tempo de existência do espaço?

- De 2 a 5 anos De 10 a 20 anos
 De 5 a 10 anos Mais de 20 anos

O espaço é gerido como:

- Micro ou pequena empresa
 Organização cultural comunitária
 Cooperativas
 Instituição cultural

O Espaço é:

- Próprio Locado Intinerante

Utiliza verba de empresa privada para manutenção do espaço?

- Sim Não

Sua empresa / espaço de cultura emprega funcionários? Se sim diga quantos e função exercida.

- Sim Não

Utiliza ou já utilizou programas de fomento? Se sim, quais?

- Sim Não

Faz parte de algum grupo ou associação? Se sim, qual?

- Sim Não

Marque as atividades relacionadas no espaço.

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Pontos e Pontões de Cultura | <input type="checkbox"/> Estúdio fotografia |
| <input type="checkbox"/> Teatro independente | <input type="checkbox"/> Produtora de cinemas audiovisuais |
| <input type="checkbox"/> Formação Artística / Cultural | <input type="checkbox"/> Ateliês pinturas, moda, artesanato, design |
| <input type="checkbox"/> Centro Cultural / centro tradição regional | <input type="checkbox"/> Galeria de arte e artesanato |
| <input type="checkbox"/> Biblioteca comunitária | <input type="checkbox"/> Feira de arte e artesanato |
| <input type="checkbox"/> Festa popular regional | <input type="checkbox"/> Espaço de apresentação musical |
| <input type="checkbox"/> Teatro de rua, expressões artísticas e culturais | <input type="checkbox"/> Produtora de eventos |
| | <input type="checkbox"/> Outros: _____ |

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas, sob o risco da perda do benefício assistencial .

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06/2021 - PMSL/SECULT.

EDITAL DE FOMENTO - LEI ALDIR BLANC

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/LOCALIZAÇÃO

Eu,

Portador (a) do RGNº _____, CPF/CNPJ de nº _____

DECLARO que:

O Sr./Sra. _____ reside no
endereço

Ou que o Grupo _____ está localizado no
endereço

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

1. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a apresentação de informações falsas é passível de penalidades previstas em Lei.

São Luís, _____ de outubro de 2021.

Assinatura do Proprietário ou locatário do imóvel

- 1) Anexar cópia do comprovante de residência do declarante;
- 2) Anexar cópia de documento de identificação com foto do declarante.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06/2021 - PMSL/SECULT.

CADASTRO E SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC

ANEXO III

MODELO DE RELATÓRIO DE INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO

Nome:

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO

Nome:

CPF OU CNPJ:

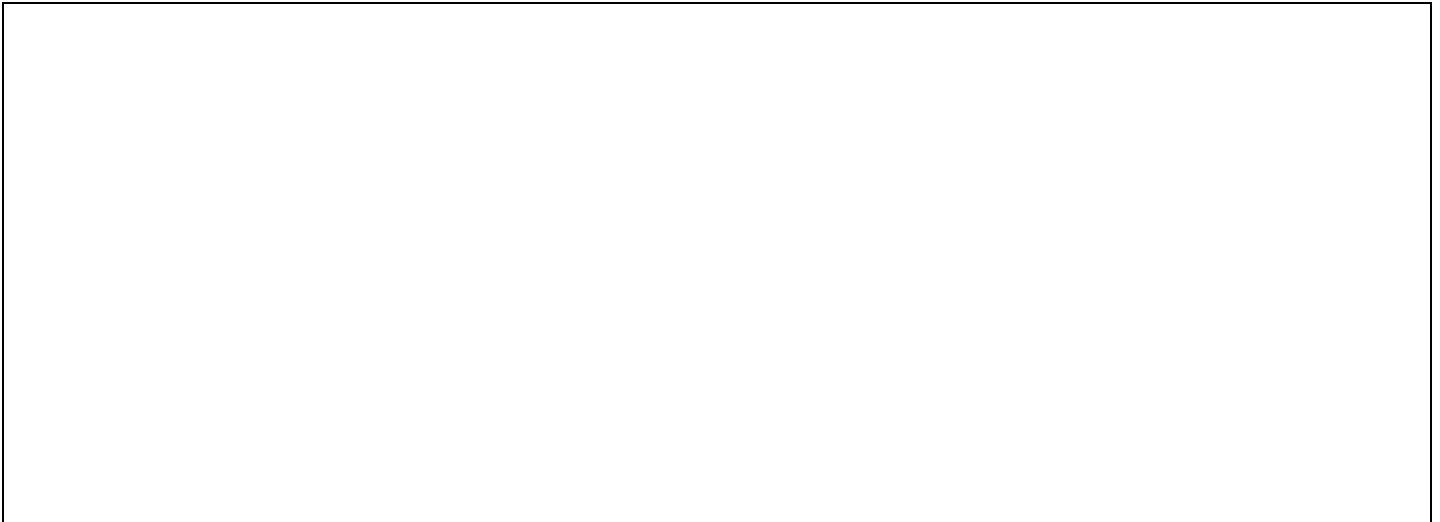
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO

/ /

DETALHAMENTO DA INTERRUPÇÃO TOTAL OU PARCIAL DAS ATIVIDADES

Descreva de que modo a vigência do estado de emergência decorrido da pandemia covid-19 impactou nas ações e (ou) atividades realizadas pelo espaço, informações específicas importantes que detalhem as principais dificuldades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT



- Podem ser anexados a este relatório, fotos, documentos ou endereços de redes sociais que **comprovem dois anos** de atuação anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020 de 29/06/2020.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

ASSINATURA DO REQUERENTE

(Igual à do documento de identificação)

São Luís, _____ de _____ 2021.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06/2021 - PMSL/SECULT.

CADASTRO E SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

São Luís, _____ de _____ 2021.

ASSINATURA DO REQUERENTE

(Igual à do documento de identificação)

São Luís, _____ de _____ 2021.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06/2021 - PMSL/SECULT.

CADASTRO E SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC

ANEXO V

MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO

| | |
|--|------------------------------|
| Nome: | |
| CPF ou CNPJ | |
| Endereço: | |
| E-mail: | |
| Telefone: | |
| DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE AO ESPAÇO | |
| ATENÇÃO! Despesas exclusivamente relativas à manutenção da atividade cultural do endereço do espaço subsidiado. Todos os itens descritos devem apresentar documentação comprobatória. | VALOR MENSAL (EM R\$) |
| ÁGUA/ESGOTO | |
| ENERGIA ELÉTRICA | |
| TELEFONE (FIXO + CELULARES) | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

| | |
|--|------------|
| INTERNET | |
| ALUGUEL | |
| CONDOMÍNIO | |
| FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO | |
| IPTU | |
| OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL DO BENEFICIÁRIO, ESPECIFICAR: | |
| | |
| TOTAL – preencher com o valor total | R\$ |

ASSINATURA DO REQUERENTE

(Igual à do documento de identificação)

São Luís, ____ de ____ 2021.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06/2021 - PMSL/SECULT.
CADASTRO E SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC
ANEXO VI
MODELO DE FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DA CONTRAPARTIDA
DADOS DO REQUERENTE

Nome completo representante: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço do espaço / Empresa: _____

Município: _____ Unidade da Federação: _____

CPF: _____ RG: _____ Data/Local de expedição: _____

Descrição: Informar neste campo as aplicações e contrapartidas previstas para uso do benefício de Acordo com item 6 do Edital, apontando as ações a serem realizadas incluindo valores e detalhamento.

Ação: _____

Valor previsto da ação: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

Justificativa: _____

Ação: _____

Valor previsto da ação: _____

Justificativa: _____

OBSERVAÇÃO: TODAS AS AÇÕES E/OU CONTRAPARTIDAS APRESENTADAS NESTE ANEXO ESTÃO SUJEITAS À ANÁLISE E DEVERÃO SER DEVIDAMENTE COMPROVADAS EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ACORDO COM ITEM 7 DESTE EDITAL.

ASSINATURA DO REQUERENTE

(Igual à do documento de identificação) São Luís, _____ de _____ 2021.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06/2021 - PMSL/SECULT.

CADASTRO E SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC

ANEXO VII

MODELO DE RELATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO RECEBIDO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO

| |
|--|
| Nome: |
| CPF ou CNPJ: |
| Endereço: |
| Email: |
| Telefone: |
| Data do recebimento do recurso: |
| DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE AO ESPAÇO |

| ATENÇÃO! Despesas exclusivamente relativas à manutenção da atividade cultural do endereço do espaço subsidiado. | VALOR R\$) |
|--|-------------------|
| ÁGUA/ESGOTO | |
| ENERGIA ELÉTRICA | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

| | |
|--|------------|
| TELEFONE (FIXO + CELULARES) | |
| INTERNET | |
| ALUGUEL | |
| AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSARIOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO | |
| IPTU | |
| OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL DO BENEFICIÁRIO, ESPECIFICAR: | |
| TOTAL – preencher com o valor total | R\$ |

ASSINATURA DO REQUERENTE

(Igual à do documento de identificação)

São Luís, ____ de ____ 2021.